



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.367/2016

"DELEGA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o art. 13 da Lei nº. 1.192/2012, que aduz que "A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á, nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução";

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Face ao disposto no Parágrafo Único, parte final, do Inciso XXVI da Lei 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus fica delegado a Secretaria Municipal de Defesa Social a partir desta data, o exercício das seguintes competências e atribuições, constantes do artigo 10 da Lei Municipal nº1192/2012 a saber:

Da Seção de Administração do Aeroporto Municipal

Aeroporto Municipal:

Art. 10. Compete à Seção de Administração do

- aeroporto;
- I – administrar o Aeroporto Municipal;
 - II – dar manutenção às áreas de tráfego do
 - III – efetivar o controle de descarregamento e carregamento de aeronaves, embarque ou desembarque de passageiros e outras inerentes a estas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continua...

..continuação do Decreto Municipal nº. 8.367/2016.

- IV – efetivar o controle da utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços do Aeroporto Municipal;
- aeronaves e passageiros;
- V – efetivar o controle de entrada e saída de
- aeroporto; e,
- VI – promover a segurança patrimonial do
- VII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal